

Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ  
Concurso Público para provimento de vagas de cargos Técnico-Administrativos  
Edital nº 255 de 29 de maio de 2019  
**(Republicado pelo Edital UFRJ Nº 517, de 12 de agosto de 2019)**

A Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de vagas em cargos efetivos do quadro único de pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, das Classes “D” e “E”, no padrão inicial de vencimento na classe correspondente de cada cargo, conforme total de vagas distribuídas na forma do Anexo I deste Edital. O presente Concurso Público será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988; com as Leis Federais nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; nº 12.990, de 09 de junho de 2014; nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nº 13.656, de 30 de abril de 2018; com os Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; nº 6.593, de 02 de outubro de 2008; nº 7.232, de 19 de julho de 2010; nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; nº 9.739, de 28 de março de 2019; com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; com o Ofício Circular nº 26/2019-MP, de 7 de fevereiro de 2019 e pelo instituído no presente Edital.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Concurso Público será regido pelo presente Edital e seus anexos, cabendo a sua operacionalização à Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

**1.2.** O Concurso Público será coordenado e organizado pela Comissão Executiva, constituída para fins específicos de supervisão.

**1.3.** A Comissão Executiva do Concurso Público é integrada por seis membros designados pela Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

**1.4.** A Comissão reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, tendo a Presidente o voto de membro e o de qualidade.

**1.5.** O sítio eletrônico oficial do presente Concurso Público na rede Internet é [concursos.pr4.ufrj.br](http://concursos.pr4.ufrj.br), que, doravante, neste edital, será referenciado como “sítio eletrônico do Concurso Público”.

**1.6.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao presente certame no sítio eletrônico do Concurso Público, em particular, ao acompanhamento de possíveis retificações do Edital e seus Anexos, aos prazos e às possíveis atualizações do cronograma previsto do Concurso Público, à realização das provas e à divulgação dos seus resultados.

**1.7.** O atendimento aos interessados no presente Concurso Público será feito pelos seguintes canais:

- a) sítio eletrônico do Concurso Público.
- b) e-mail oficial do presente Concurso Público:  
[tecnicoadministrativo@concursos.pr4.ufrj.br](mailto:tecnicoadministrativo@concursos.pr4.ufrj.br).
- c) Central de Atendimento, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, no horário de 10 horas às 15 horas - horário oficial de Brasília-DF, pelo telefone

(55) (21) 3938-3196 que, doravante, neste edital, será referenciada como “Central de Atendimento”.

**1.8.** O presente Edital contém os seguintes anexos:

- Anexo I - Quadro de Opções de Vagas
- Anexo II - Remuneração
- Anexo III - Quadro de Provas
- Anexo IV - Conteúdos Programáticos
- Anexo V - Critérios para a Prova de Títulos

## **2. DOS CARGOS**

**2.1.** Os cargos/áreas de atuação, a quantidade de vagas, a jornada de trabalho, o município da vaga e os requisitos para a investidura em cada um dos cargos estão informados no Anexo I deste Edital.

**2.1.1.** A quantidade de vagas de que trata o subitem anterior poderá sofrer acréscimo durante o prazo de validade do presente Concurso Público, de acordo com as necessidades da UFRJ.

**2.2.** As parcelas que compõem a remuneração de cada cargo estão descritas no Anexo II deste Edital.

**2.3.** Em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, são atribuições gerais dos cargos que o integram, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas especificações: planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo ao ensino; planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades técnico-administrativas inerentes à pesquisa e à extensão na UFRJ; e executar tarefas específicas, utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros de que a UFRJ disponha, a fim de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**2.3.1.** As atribuições gerais referidas no subitem 2.3 serão exercidas de acordo com o ambiente organizacional no qual serão desempenhadas as atividades.

## **3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**3.1.** O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações.
- b) atender ao requisito constante no Anexo I deste edital.
- c) estar registrado e em situação regular junto ao órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando cabível.
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.
- e) se brasileiro, estar quite com as obrigações eleitorais e militares, essa última somente no caso de candidatos do sexo masculino.

- f) se estrangeiro, possuir autorização de residência na data da posse, nos termos da legislação específica, respeitado o artigo 207, §1º da Constituição Federal.
- g) apresentar documentação que comprove os pré-requisitos exigidos para o cargo/área de atuação.
- h) apresentar declaração de acumulação de cargos e/ou empregos, públicos e/ou privados, que ocupa na época da posse, de acordo com o modelo disponibilizado no sítio eletrônico do Concurso Público, na ocasião da nomeação.
- i) não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão.
- j) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das tarefas inerentes ao cargo para o qual concorre.
- k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, caso sejam solicitados pela UFRJ.

**3.2.** Além dos requisitos gerais previstos no subitem anterior, o candidato deve atender aos requisitos específicos de cada cargo que se encontram discriminados no Anexo I deste Edital.

**3.3.** Todos os requisitos especificados no subitem 3.1 deste Edital, alíneas “b” a “j”, e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da sua alínea “k”, bem como aqueles previstos no Anexo I, deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original, juntamente à fotocópia, sendo excluído do Concurso Público o candidato que não os apresentar.

**3.4.** Poderão participar do presente Concurso Público pessoas de nacionalidade brasileira e pessoas de nacionalidade estrangeira.

**3.4.1.** Os estrangeiros que participarem do presente Concurso Público estarão submetidos à legislação vigente no Brasil.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** Em função da quantidade de vagas prevista no Anexo I deste Edital, inicialmente não há a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que tratam o art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; o art. 5º, § 2º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o art. 1º § 1º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. Porém, serão reservados 5% (cinco por cento) da quantidade resultante da soma da quantidade de vagas que vierem a surgir, dentro da validade do presente Concurso Público, com a quantidade de vagas previstas neste edital.

**4.1.1.** O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, que possam vir a existir, deverá declarar tal intento no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças - CID.

**4.2.** O candidato com deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas às pessoas com deficiência do cargo/área de atuação para o qual se inscreveu.

**4.3.** Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias constantes do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

**4.4.** O candidato inscrito na forma do subitem 4.1.1 deverá encaminhar laudo médico original ou fotocópia autenticada em cartório, acompanhado de fotocópia simples de documento de identidade, via SEDEX ou entregar pessoalmente à Central de Atendimento de Pessoal da Pró-Reitoria de Pessoal da UFRJ, situada à Av. Pedro Calmon nº 550, Térreo do Prédio da Reitoria - CEP: 21.941-901 - Cidade Universitária - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro - RJ.

**4.5.** O laudo médico deverá ser postado ou entregue pessoalmente até o último dia do período indicado no cronograma do Concurso Público, impreterivelmente.

**4.5.1.** Em caso de entrega presencial esta deverá ser feita em dias úteis das 9h às 15h, considerando-se o horário oficial de Brasília.

**4.6.** O laudo médico a que se refere o subitem 4.4 deve conter as seguintes informações:

- a) nome completo do candidato.
- b) especificação do tipo de deficiência.
- c) classificação internacional de doenças (CID).
- d) local e data de sua emissão.
- e) assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante.

**4.7.** O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.

**4.8.** O laudo médico não será devolvido, sob qualquer alegação, ainda que original, e dele não será fornecida cópia.

**4.9.** Caso o candidato não encaminhe o laudo médico na forma dos subitens 4.4 e 4.5 4.5.1 ou o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos previstos nos subitens 4.6 e 4.7, perderá o direito a concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.

**4.10.** A pessoa com deficiência, classificada no Concurso Público e nomeada para o provimento do cargo, será avaliada por uma equipe multiprofissional, antes da posse, de acordo com o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no art. 5º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, na UFRJ, no município do Rio de Janeiro, cabendo a ela arcar com as despesas relativas a sua participação nessa avaliação.

**4.11.** A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições inerentes ao cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade, o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização habitual de equipamentos ou outros meios pelo candidato e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada.

**4.12.** As deficiências do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do cargo.

**4.13.** A decisão final da equipe multiprofissional será soberana. No entanto, dela caberá recurso administrativo.

**4.14.** O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da

avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada às pessoas com deficiência que ocuparia, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Concurso Público.

**4.15.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

**4.16.** Após a posse e entrada em exercício, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo nas hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilite a permanência do servidor em atividade.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

**5.1.** Em função da quantidade de vagas prevista no Anexo I deste Edital, inicialmente não há a reserva de vagas aos negros de que tratam o art. 1º caput da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, e a Portaria Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018. Porém, serão reservados 20% (vinte por cento) da quantidade resultante da soma da quantidade de vagas que vierem a surgir, dentro da validade do presente Concurso Público, com a quantidade de vagas previstas neste edital.

**5.1.1.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos negros, que possam vir a existir, deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo conforme o quesito “cor ou raça”, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**5.2.** O candidato negro concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas aos negros do cargo/área de atuação para o qual se inscreveu.

**5.3.** A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão criada especificamente para este fim, conforme previsto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**5.3.1.** A quantidade de candidatos a serem convocados para o procedimento de heteroidentificação por cargo/área de atuação se encontra prevista no Anexo I deste Edital, na forma do disposto no art. 8º, § 3º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**5.3.2.** A comissão, composta por cinco membros e seus suplentes, terá composição que atenda ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

**5.3.3.** Serão consideradas exclusivamente as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação para aferição de sua condição declarada no Concurso Público.

**5.3.4.** O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

**5.3.4.1.** O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público, nos termos do art. 10, parágrafo único da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**5.3.5.** O procedimento de heteroidentificação será realizado no Prédio da Reitoria da UFRJ, Av. Pedro Calmon, nº 550, Cidade Universitária – Ilha do Fundão – Rio de Janeiro-RJ.

**5.3.5.1.** Cabe exclusivamente ao candidato arcar com as despesas relativas à sua participação no procedimento de heteroidentificação.

**5.3.5.2.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização do procedimento de heteroidentificação com 60 (sessenta) minutos de antecedência em relação ao horário marcado para o seu início, munido de documento de identidade original com foto.

**5.3.5.3.** O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma individual por candidato.

**5.3.5.3.1.** O candidato comparecerá perante a Comissão de heteroidentificação e se identificará dizendo o seu nome completo e o seu número de inscrição no presente Concurso Público e se declarará preto ou pardo conforme o quesito “cor ou raça”, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**5.3.5.4.** A Comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos votos de seus membros, na forma de parecer motivado.

**5.3.5.5.** As deliberações da Comissão de heteroidentificação terão validade somente para o presente Concurso Público.

**5.3.5.6.** À Comissão de heteroidentificação é vedado deliberar na presença de candidato.

**5.3.5.7.** O candidato que se inscrever para concorrer às vagas reservadas aos negros e deixar de comparecer ao procedimento de heteroidentificação, na data, horário e local estabelecidos, será eliminado presente Concurso Público, conforme o previsto no art. 8º, § 5º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

**5.3.5.8.** O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação será eliminado do presente Concurso Público, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência independentemente de alegação de boa-fé.

**5.3.5.9.** O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado no sítio eletrônico do Concurso Público na data prevista para tal no cronograma do Concurso Público.

**5.4.** Haverá Comissão recursal composta por 3 (três) membros distintos dos integrantes da Comissão de heteroidentificação.

**5.4.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação o fará, unicamente, via internet por meio do sítio eletrônico do Concurso Público, no período previsto para tal no cronograma do Concurso Público.

**5.4.1.1.** O candidato terá das 10h do primeiro dia até as 17h do último dia do período previsto no subitem anterior para interpor o seu recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, considerando-se o horário oficial de Brasília.

**5.4.2.** A Comissão recursal, em sua decisão, considerará a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer motivado emitido pela Comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

**5.4.3.** À Comissão recursal se aplicará, no que couber, as disposições relativas à Comissão de heteroidentificação.

**5.4.4.** Da decisão da Comissão recursal não caberá recurso.

**5.4.5.** O resultado final do procedimento de heteroidentificação será divulgado no sítio eletrônico do Concurso Público na data prevista para tal no cronograma do Concurso Público.

**5.5.** O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros poderá desistir desta opção até o final do prazo de inscrições no presente Concurso Público, conforme previsto no cronograma do Concurso Público.

**5.6.** As vagas reservadas a candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por outro motivo serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação final.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** As inscrições serão efetuadas, unicamente, via Internet, por meio do sítio eletrônico do Concurso Público, no período compreendido entre às 10 horas do dia 01 de julho 2019 e às 22 horas do dia 25 de julho de 2019; e entre às 10 horas do dia 14 de agosto de 2019 e às 23 horas e 59 minutos do dia 02 de outubro de 2019, considerando-se o horário oficial de Brasília.

**6.2.** Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/área de atuação desejado.

**6.2.1.** O candidato poderá obter o Edital do Concurso Público e seus Anexos pela internet, no sítio eletrônico do Concurso Público.

**6.2.2.** No ato de inscrição, o candidato indicará obrigatoriamente o cargo/área de atuação ao qual deseja concorrer, conforme o Anexo I do presente Edital.

**6.2.3.** Após o envio do requerimento de inscrição, não será permitida, em qualquer hipótese, a alteração da opção, feita na forma do subitem anterior.

**6.2.4.** Para cada cargo/área de atuação, será validado apenas um Requerimento de Inscrição por candidato.

**6.2.5.** Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo.

**6.3.** O valor da taxa de inscrição será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para os cargos de classe “D” e de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para os cargos da classe “E”.

**6.3.1.** O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

**6.3.2.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário gerado após o preenchimento e o envio eletrônico do Requerimento de Inscrição via Internet, impreterivelmente, até a data estabelecida como último dia para a realização de tal procedimento, de acordo com o cronograma do Concurso Público.

**6.3.2.1.** O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deve ser aquele associado ao Requerimento de Inscrição enviado.

**6.3.2.2.** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

**6.3.3.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que esteja amparado pelo Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

**6.3.3.1.** A inscrição com pedido de isenção será efetuada unicamente, via Internet, por meio do sítio eletrônico do Concurso Público, no período compreendido entre às 10 horas do dia 01 de julho 2019 e às 22 horas do dia 25 de julho de 2019; e entre às 10 horas do dia 14 de agosto de 2019 e às 23 horas e 59 minutos do dia 02 de outubro de 2019, considerando-se o horário oficial de Brasília.

**6.3.3.2.** Para se inscrever com isenção do pagamento da taxa o candidato amparado pelo Decreto nº 6.593/2008, deverá preencher o Requerimento de Inscrição no sítio eletrônico do Concurso Público indicando, em campo próprio, o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e outras informações necessárias à validação junto ao Órgão competente, firmando declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 6.3.3.

**6.3.3.3.** Para se inscrever com isenção do pagamento da taxa o candidato amparado pela Lei Federal nº 13.656/2018, deverá, no ato da inscrição, firmar declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 6.3.3 e encaminhar o comprovante de que se encontra cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, via impressa, acompanhada de cópia simples de seu documento de identidade.

**6.3.3.3.1.** O encaminhamento deverá ser feito via SEDEX ou comparecendo pessoalmente à Central de Atendimento de Pessoal da Pró-Reitoria de Pessoal da UFRJ, situada à Av. Pedro Calmon nº 550, Térreo do Prédio da Reitoria - CEP: 21.941-901 - Cidade Universitária - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro - RJ.



**6.3.3.3.2.** Os documentos mencionados no subitem 6.3.3.3 devem ser postados ou entregues, impreterivelmente, até 02 de outubro de 2019.

**6.3.3.3.3.** Em caso de entrega presencial esta deverá ser feita em dias úteis das 9h às 15h, considerando-se o horário oficial de Brasília.

**6.3.3.3.4.** O candidato que não encaminhar a documentação ou a encaminhar fora do prazo ou de maneira diversa do previsto nos subitens 6.3.3.3, 6.3.3.3.1, 6.3.3.3.2 e 6.3.3.3.3, perderá o direito à isenção da taxa de inscrição com base na Lei Federal nº 13.656/2018.

**6.3.3.4.** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção do pagamento da taxa serão de inteira responsabilidade do candidato.

**6.3.3.5.** Nos casos de pedidos de isenção de taxa feitos com base no subitem 6.3.3.2, a UFRJ consultará o Órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**6.3.3.6.** O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito ao cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado; exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

**6.3.4.** Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

**6.3.5.** A relação provisória dos pedidos de isenção, com as respectivas respostas, será disponibilizada no sítio eletrônico do Concurso Público a partir das 10 horas, considerando-se o horário oficial de Brasília, do dia previsto para tal evento no cronograma do Concurso Público.

**6.3.6.** O candidato poderá apresentar recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição no período previsto para tal evento no cronograma do Concurso Público, entre às 10 horas do primeiro dia e às 17 horas do último dia, considerando-se o horário oficial de Brasília, através do sítio eletrônico do Concurso Público.

**6.3.7.** O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no sítio eletrônico do Concurso Público a partir das 10 horas, considerando-se o horário oficial de Brasília, na data prevista para tal divulgação, constante do cronograma do Concurso Público.

**6.3.8.** Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no Concurso Público, acessar o sítio eletrônico do Concurso Público, imprimir o respectivo boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme estabelecido no subitem 6.3.2.

**6.4.** O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, no ato da inscrição, relacionar suas necessidades para o dia da prova, sendo vedadas alterações posteriores, salvo nos casos de força maior e aqueles de interesse da Administração Pública.

**6.4.1.** O candidato com deficiência visual deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um Ledor capacitado, que será disponibilizado pela UFRJ ou que necessita de prova impressa de forma ampliada.

**6.4.1.1.** No caso de necessidade de auxílio de um Ledor, este transcreverá, de acordo com as indicações do candidato, as respostas para o cartão de respostas das Provas Objetivas e para o caderno de respostas da Prova Prática, no caso de provas práticas escritas.

**6.4.1.1.1.** As provas realizadas com o auxílio de um Ledor serão filmadas para fins de comprovação e suas gravações serão disponibilizadas ao candidato auxiliado nos períodos de recurso previstos no cronograma do Concurso Público, conforme disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

**6.4.1.2.** No caso da necessidade de prova impressa de forma ampliada, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente ao corpo 24.

**6.4.2.** O candidato que necessitar de auxílio para escrever deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição a necessidade de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal que transcreverá, de acordo com as indicações do candidato, as respostas para o cartão de respostas da Prova Objetiva e para o caderno de respostas da Prova Prática, no caso de provas práticas escritas.

**6.4.2.1.** As provas realizadas com o auxílio de um fiscal que transcreva as respostas serão filmadas para fins de comprovação e suas gravações serão disponibilizadas ao candidato auxiliado nos períodos de recurso previstos no cronograma do Concurso Público, conforme disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

**6.4.3.** O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se necessita de sala de prova de fácil acesso e, quando for o caso, se utiliza cadeira de rodas.

**6.4.4.** O candidato com deficiência auditiva deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um Intérprete de LIBRAS capacitado, que será disponibilizado pela UFRJ.

**6.4.4.1.** As provas realizadas com o auxílio de um Intérprete de LIBRAS serão filmadas para fins de comprovação e suas gravações serão disponibilizadas ao candidato auxiliado nos períodos de recurso previstos no cronograma do Concurso Público, conforme disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

**6.4.5.** O candidato que necessitar de tempo adicional para realizar a prova deverá encaminhar laudo médico original ou fotocópia autenticada em cartório, acompanhado de fotocópia simples de documento de identidade, via SEDEX ou comparecendo pessoalmente à Central de Atendimento de Pessoal da Pró-Reitoria de Pessoal da UFRJ, situada à Av. Pedro Calmon nº 550, Térreo do Prédio da Reitoria - CEP: 21.941-901 - Cidade Universitária - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro – RJ, conforme o previsto no art. 4º, § 2º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

**6.4.5.1.** O laudo médico deve ser postado ou entregue, impreterivelmente, até o último dia do período indicado no cronograma do Concurso Público.

**6.4.5.2.** Em caso de entrega presencial esta deverá ser feita em dias úteis das 9h às 15h, considerando-se o horário oficial de Brasília.

**6.4.5.3.** O laudo médico a que se refere o subitem 6.4.5 deve conter as seguintes informações:

- a) nome completo do candidato;
- b) especificação do tipo de deficiência, se for o caso;
- c) classificação internacional de doenças (CID), se for o caso;
- d) local e data de sua emissão; e
- e) assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante.

**6.4.5.4.** O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.

**6.4.5.5.** O laudo médico não será devolvido, sob qualquer alegação, ainda que original, e dele não será fornecida cópia.

**6.4.5.6.** Caso o candidato não encaminhe o laudo médico na forma dos subitens 6.4.5, 6.4.5.1 e 6.4.5.2 ou o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos previstos nos subitens 6.4.5.3 e 6.4.5.4, terá o seu pedido de tempo adicional para a realização da prova indeferido.

**6.4.5.7.** No caso da solicitação de que trata o subitem 6.4.5 ser atendida, o candidato será informado de quanto tempo terá para a realização da prova, adicionalmente ao tempo inicialmente divulgado para a sua duração.

**6.4.6.** O candidato deverá informar as condições especiais de que necessita, caso não seja alguma das mencionadas nos subitens 6.4.1 ao 6.4.5 deste Edital.

**6.4.7.** A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova deverá levar um acompanhante, que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente da sala de prova da candidata. Sempre que a amamentação se fizer necessária, a candidata será acompanhada pelo fiscal, e somente por este, até o local reservado para amamentação.

**6.4.8.** As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu atendimento ou não quando da Confirmação da Inscrição.

**6.5.** O CPF é documento obrigatório para a efetivação da inscrição.

**6.6.** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFRJ do direito de eliminá-lo do Concurso Público se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem essas informações inverídicas.

**6.7.** A inscrição do candidato no Concurso Público implicará o conhecimento e a aceitação tácita e irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**6.8.** O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções aqui descritas e após confirmação pela rede bancária do recolhimento da taxa de inscrição referida no subitem 6.3, exceto nos casos de isenção.

**6.9.** A UFRJ não se responsabiliza por pedidos de inscrição que não sejam recebidos por fatores de ordem técnica, principalmente aqueles provocados pelo alto número de acessos ao sítio eletrônico do Concurso Público que podem vir a ocorrer no último dia do prazo de inscrições.

**6.10.** As orientações e procedimentos a serem seguidos para realização de inscrição estarão disponíveis no sítio eletrônico do Concurso Público.

**6.11.** O candidato que se inscrever mais de uma vez, para cargos/áreas de atuação diferentes, tendo obedecido ao item 6 do presente Edital, havendo coincidência do dia e do horário de realização das provas, deverá comparecer, no dia das provas, ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, sendo considerado faltoso nas demais opções.

## **7. DA CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**7.1.** As informações referentes à data, ao horário, ao tempo de duração, ao município, ao local de realização das provas, ao cargo/área de atuação para o qual concorre, ao tipo da vaga, assim como às orientações para realização das provas estarão disponíveis no sítio eletrônico do Concurso Público a partir da data prevista para tal evento no cronograma do Concurso Público.

**7.1.1.** É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações mencionadas no subitem anterior.

**7.2.** Caso o candidato constate que existem divergências entre as informações obtidas na forma do subitem 7.1 e o Requerimento de Inscrição quanto ao cargo/área de atuação, tipo de vaga e/ou condições especiais solicitadas, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento.

**7.2.1.** Havendo as divergências mencionadas no subitem anterior, prevalecerá o constante no Requerimento de Inscrição.

**7.2.2.** Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento deverão ser comunicados apenas no dia de realização das provas, na sala de prova, junto ao fiscal.

**7.3.** Não é necessária a apresentação, no dia de realização das provas, de qualquer documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado.

**7.3.1.** Não será permitida a realização das provas fora da data, do local e do horário designados, na forma do subitem 7.1.

## **8. DA ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO**

**8.1.** O Concurso Público será realizado em etapa única, com fases que visarão medir as habilidades e os conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atribuições do cargo.

**8.2.** Os candidatos realizarão as fases referentes aos seus respectivos cargos/áreas de atuação, definidas no Anexo III do presente Edital.

**8.2.1.** Fases:

- a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório; e
- c) Prova de Títulos, de caráter classificatório.

## **9. DAS PROVAS**

**9.1.** As questões de múltipla escolha, vide Anexo III, serão compostas, cada uma delas, com cinco alternativas de resposta e somente uma delas correta.

**9.2.** A quantidade de questões, o valor de cada questão, o total de pontos e o mínimo de pontos necessários à aprovação, por disciplina ou por conjunto de disciplinas, estão descritos no Anexo III deste Edital.

**9.3.** As Provas Objetivas serão aplicadas na data provável de 08 de dezembro de 2019.

**9.4.** As Provas Práticas para os cargos dos Grupos 2 e 4 (vide Anexo III – Quadro de Provas deste Edital) e suas respectivas opções de vaga, serão aplicadas no período previsto no cronograma do Concurso Público.

**9.4.1.** Serão convocados para a realização da Prova Práticas os candidatos aprovados em cada opção de vaga, dentro do limite estabelecido no Anexo I deste Edital.

**9.5.** Os critérios para a realização da Prova Prática com a indicação dos procedimentos, instrumentos, aparelhos ou das técnicas a serem utilizadas, bem como da metodologia de aferição para a avaliação, serão divulgados, em cumprimento ao disposto no art. 33 do Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, em edital específico a ser publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio eletrônico do Concurso Público, na data prevista para tal evento no cronograma do Concurso Público.

**9.6.** A Prova de Títulos visará valorar o conhecimento do candidato em função do grau de instrução adicional que possui, além do exigido como pré-requisito, e da sua experiência profissional na área de atuação. A avaliação dos títulos e a pontuação a eles atribuída ocorrerão de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em seu Anexo V.

**9.7.** A convocação para a entrega dos documentos a serem considerados para a Prova de Títulos será disponibilizada no sítio eletrônico do Concurso Público, quando serão informados período e local para a entrega.

**9.7.1.1.** Serão convocados para a entrega dos documentos a serem considerados para a Prova de títulos todos os candidatos do Grupo 3 (vide Anexo III – Quadro de Provas deste Edital) aprovados na Prova Objetiva e todos os candidatos do Grupo 4 (vide Anexo III – Quadro de Provas deste Edital) aprovados na Prova Prática.

**9.8.** Todos os documentos deverão ser entregues no período e local indicados para tal, conforme subitem anterior, em fotocópias autenticadas em cartório ou em fotocópias simples com a apresentação dos respectivos originais no ato da entrega, para a conferência por atendentes credenciados pela UFRJ. Na hipótese de o candidato optar por entregar documentos originais, será aplicado o disposto no subitem 9.13.

**9.9.** O candidato que não entregar os documentos para avaliação no período e local determinados na forma do subitem anterior receberá nota zero nesta fase, mas não será eliminado do Concurso Público.

**9.10.** O candidato, ao entregar a documentação, deverá apresentar um documento original de identidade.

**9.11.** Caso haja dúvida sobre a autenticidade de assinaturas, em quaisquer dos documentos apresentados, a UFRJ poderá exigir o reconhecimento de firma.

**9.12.** Não serão conhecidos os documentos entregues fora do prazo estabelecido.

**9.13.** Os documentos entregues, sejam fotocópias ou originais, não serão devolvidos.

**9.14.** Os pré-requisitos relacionados ao cargo/área de atuação não serão considerados como Títulos.

**9.15.** Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado ou mestrado, será aceito o diploma ou certificado/declaração (este último acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso.

**9.16.** O diploma para cursos mencionados no subitem anterior concluídos no exterior será aceito apenas se revalidado por instituição de ensino superior do Brasil.

**9.17.** Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do art. 12 da resolução CES/CNE nº 01 de 03 de abril de 2001.

**9.18.** Caso o certificado não contenha as informações definidas pela resolução citada no subitem anterior ou o candidato não disponha do certificado, será aceita uma declaração da instituição informando que o curso atende às exigências da referida resolução, anexando a esta, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final ou monografia.

**9.18.1.** Somente serão aceitos certificados/declarações das instituições referidas no subitem 9.18 nos quais seja possível identificação da entidade que os emitiu e em que constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

**9.19.** Não será considerado como curso de pós-graduação lato sensu o curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas e a dissertação ou tese ainda não tenha sido realizada ou o resultado do julgamento das mesmas ainda não tenha sido obtido.

**9.20.** Todos os documentos relacionados à pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC ou devem ser registrados pelo MEC, conforme o caso.

**9.21.** Todos os documentos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

**9.22.** Cada diploma ou certificado/declaração será considerado uma única vez.

**9.23.** Para comprovar a experiência profissional, serão aceitas as seguintes formas de comprovação, observando-se sempre o disposto no subitem 9.11:

- a) no caso de atividades desempenhadas como servidor público em órgãos da administração direta, em autarquias ou em fundações públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: documento expedido, exclusivamente, pelo órgão de pessoal/recursos humanos da instituição, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pela autoridade administrativa responsável;
- b) no caso de atividades desempenhadas como empregado público em empresas públicas ou em sociedades de economia mista: contrato de trabalho em papel timbrado da entidade ou, na falta deste, carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor, carteira sem data de saída;
- c) no caso de atividades desempenhadas como empregado na iniciativa privada: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor, carteira sem data de saída;
- d) no caso de atividades desempenhadas como prestador de serviços: contrato de prestação de serviço, celebrado na forma do que dispõem os Artigos 593 e 594 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro, ou, na falta deste, declaração da instituição, em papel timbrado com o carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação;
- e) no caso de atividades desempenhadas como profissional autônomo: comprovantes de inscrição e do recolhimento de contribuições como profissional autônomo junto à Previdência Social, acompanhados de uma declaração firmada pelo próprio candidato de que, durante o tempo sobre o qual pleiteia a pontuação, esteve em efetivo exercício das suas atividades profissionais;
- f) no caso de atividades desempenhadas como titular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: comprovante da titularidade de uma EIRELI, constituída na forma do Artigo 980-A da Lei Federal nº 10.406/02;
- g) no caso de atividades desempenhadas como sócio de sociedade, empresária ou não: contrato social registrado, conforme o caso, em Junta Comercial ou em Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, na forma do disposto no Artigo 1.150 da Lei Federal nº 10.406/02;
- h) no caso de atividades desempenhadas como empresário individual: comprovante da inscrição como empresário individual, em Junta Comercial, na forma do Artigo 968 da Lei Federal nº 10.406/02; ou
- i) no caso de atividades desempenhadas como voluntário: deverá ser apresentado termo de adesão, firmado na forma do que dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, no qual constem de forma clara todas as informações necessárias à avaliação, como a descrição e o período das atividades desempenhadas.

**9.24.** No caso de períodos de experiência profissional em vigor, os mesmos serão computados somente até o primeiro dia do prazo para a entrega dos títulos, conforme o previsto no cronograma do Concurso Público.

**9.25.** Não serão pontuados como experiência profissional os períodos de estágios, bolsas, monitorias e residências médicas.

**9.26.** Em caso de períodos concomitantes de experiência profissional, será considerado somente um deles.

**9.27.** No caso de a nomenclatura do cargo ser diferente da nomenclatura do cargo concorrido neste Concurso Público, o candidato deverá apresentar declaração complementar da instituição onde atuou com as atividades desempenhadas.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA**

**10.1.** A fase de Prova Objetiva será realizada nos municípios do Rio de Janeiro e de Macaé, conforme município da vaga estabelecido no Anexo I deste Edital e observado o subitem 7.1, podendo ser realizada em qualquer dia da semana, data, local e hora, obedecidos aos princípios que regem a Administração Pública, em particular, o da acessibilidade e o da razoabilidade.

**10.1.1.** No caso da indisponibilidade de locais suficientes para a aplicação da fase de Prova Objetiva no município do Rio de Janeiro, a UFRJ poderá utilizar como locais de prova estabelecimentos situados em quaisquer dos demais municípios componentes da região metropolitana do estado do Rio de Janeiro.

**10.1.2.** A fase de Prova Prática será realizada nos municípios do Rio de Janeiro e de Macaé, conforme município da vaga estabelecido no Anexo I deste Edital e observado o subitem 9.5, podendo ser realizada em qualquer dia da semana, data, local e hora, obedecidos aos princípios que regem a Administração Pública, em particular, o da acessibilidade e o da razoabilidade.

**10.2.** O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência mínima de sessenta minutos em relação ao horário previsto para o fechamento do acesso ao local de prova, munido de caneta esferográfica, de corpo transparente, de tinta indelével preta ou azul e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura. Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

**10.2.1.** Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade; e Carteira Nacional de Habilitação (na forma da Lei Federal nº 9.503/97).

**10.2.2.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

**10.2.2.1.** O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

**10.2.3.** O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará qualquer das provas.

**10.2.3.1.** Caso esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido até trinta dias antes da data da realização das provas, sendo o candidato submetido à identificação especial.



**10.3.** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

**10.4.** É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário predeterminados pela organização do Concurso Público.

**10.5.** Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões.

**10.6.** Não será permitido o acesso ao local de realização das provas de pessoas estranhas ao Concurso Público.

**10.7.** Caso o candidato porte alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, deverá apresentá-los a um dos fiscais de sala e acondicioná-los em material próprio, indicado pela organização do Concurso Público. Tais itens serão fechados e mantidos na posse do candidato, porém longe do corpo e à vista dos fiscais de sala.

**10.7.1.** Poderá ser utilizado equipamento de detecção de metais.

**10.7.2.** O descumprimento do descrito no subitem 10.7 deste Edital implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, sendo feito o registro do fato através de Termo de Ocorrência.

**10.7.3.** O candidato deverá seguir as instruções descritas no material de prova, sendo da sua responsabilidade qualquer erro por não as seguir, o que poderá acarretar inclusive a sua eliminação do Concurso Público.

**10.7.4.** Em qualquer das provas só será permitido ao candidato utilizar caneta esferográfica, de corpo transparente, de tinta indelével preta ou azul.

**10.8.** Por motivo de segurança a UFRJ procederá, no ato da aplicação das provas, à coleta da impressão digital de cada candidato.

**10.8.1.** Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

**10.8.2.** Somente depois de decorrida uma hora do início da prova, o candidato poderá retirar-se da sala de prova em caráter definitivo, obrigatoriamente entregando ao fiscal de sala o material de prova.

**10.8.3.** Por questão de segurança do presente Concurso Público, não será permitido ao candidato levar o caderno de questões das Provas.

**10.8.4.** Será terminantemente vedado ao candidato copiar suas respostas, em qualquer fase do Concurso Público. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o material de prova.

**10.8.5.** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

**10.9.** O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o que prevê o subitem 10.8.2, deverá assinar o Termo de Ocorrência que será lavrado pelo coordenador,

declarando sua desistência do Concurso Público. Caso o candidato se negue a assinar declaração de desistência, o Termo de Ocorrência será assinado por outros três candidatos.

**10.10.** Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização das provas em local diferente do designado.
- b) durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada.
- c) for surpreendido durante o período de realização de suas provas portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, relógio digital, calculadora, tablet, etc.), quer seja na sala ou nas dependências do seu local de prova.
- d) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de suas provas, quer seja na sala ou nas dependências do seu local de prova, exceto quando houver expressa autorização no ato de convocação para a realização da prova.
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização das provas.
- g) descumprir qualquer das instruções descritas no material de prova.
- h) não realizar qualquer uma das provas ou ausentar-se da sala sem autorização, após ter assinado a lista de presença, portando ou não o material de prova.
- i) for flagrado copiando seus assinalamentos feitos no material de prova.
- j) não devolver o material de prova, incluindo o caderno de questões.
- k) deixar de assinar a lista de presença e o material de prova, nos locais indicados.
- l) não permitir a coleta da sua impressão digital.
- m) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.
- n) quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio em Direito admitido, ter o candidato se utilizado de meios ilícitos.

## **11. DOS RECURSOS E DA VISTA DE PROVAS**

**11.1.** Será permitido ao candidato interpor recurso contra as questões e contra as notas obtidas nas provas.

**11.1.1.** Os recursos serão impetrados, conforme o caso, nos períodos previstos para a interposição de cada tipo de recurso, constantes do cronograma, exclusivamente através do sítio eletrônico do Concurso Público.

**11.2.** No caso das questões objetivas, admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

**11.3.** No caso das questões práticas, admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente à chave de correção, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

**11.4.** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas, porventura anuladas, serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos presentes.

**11.5.** No caso do resultado preliminar admitir-se-á para cada candidato um único recurso para cada uma das provas, solicitando a verificação da nota que lhe foi atribuída.

**11.6.** Não será aceito pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

**11.7.** O resultado dos recursos, as alterações de gabaritos e/ou anulações de questões e as alterações das notas das provas que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos estarão à disposição dos candidatos no sítio eletrônico do Concurso Público, nas datas previstas para tais divulgações no cronograma.

**11.8.** A decisão final da Banca Examinadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

**11.9.** A vista do cartão de respostas e dos cadernos de respostas será realizada através de disponibilização para consulta da imagem no sítio eletrônico do Concurso Público, nas datas previstas para tais eventos no cronograma, independente de solicitação.

**11.10.** A interposição de recursos deverá ser efetuada até as 17h, horário oficial de Brasília, do último dia do período previsto para tal no cronograma.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

**12.1.** Para efeito dos cálculos das notas finais:

- ⇒ PLP é a pontuação obtida na disciplina de Língua Portuguesa da Prova Objetiva
- ⇒ PLE é a pontuação obtida na disciplina de Legislação da Prova Objetiva
- ⇒ PES é a pontuação obtida na específica da Prova Objetiva
- ⇒ NPO é a nota da Prova Objetiva
- ⇒ NPP é a nota da Prova Prática
- ⇒ NPT é a nota da Prova de Títulos
- ⇒ NFC é a nota final do presente Concurso Público

**12.2.** Para todos as opções de vaga, o cálculo da NPO será feito da seguinte forma:

$$NPO = (PLP + PLE + 3*PES) / 5$$

**12.3.** Cálculo da NFC para as opções de vagas do Grupo 1 (vide Anexo III – Quadro de Provas deste Edital):

$$NFC = NPO$$

**12.4.** Cálculo da NFC para as opções de vagas do Grupo 2 (vide Anexo III – Quadro de Provas deste Edital):

$$NFC = (NPO + 3*NPP) / 4$$

**12.5.** Cálculo da NFC para as opções de vagas do Grupo 3 (vide Anexo III – Quadro de Provas deste Edital):

$$NFC = (NPO + 3*NT) / 4$$

**12.6.** Cálculo da NFC para as opções de vagas do Grupo 4 (vide Anexo III – Quadro de Provas deste Edital):

$$\text{NFC} = (\text{NPO} + 3 \cdot \text{NPP} + 3 \cdot \text{NT}) / 7$$

**12.7.** Critérios de desempate

**12.7.1.** Para os cargos do Grupo 1

- 1º) maior idade entre os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, completos até o último dia de inscrição, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741/2003.
- 2º) maior pontuação em PES.
- 3º) maior pontuação em PLP.
- 4º) maior idade dentre os candidatos de idade inferior a sessenta anos, completos até o último dia de inscrição.

**12.7.2.** Para os cargos do Grupo 2

- 1º) maior idade entre os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, completos até o último dia de inscrição, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741/2003.
- 2º) maior pontuação em NPP.
- 3º) maior pontuação em PES.
- 4º) maior pontuação em PLP.
- 5º) maior idade dentre os candidatos de idade inferior a sessenta anos, completos até o último dia de inscrição.

**12.7.3.** Para os cargos do Grupo 3

- 1º) maior idade entre os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, completos até o último dia de inscrição, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741/2003.
- 2º) maior pontuação em NPT.
- 3º) maior pontuação em PES.
- 4º) maior pontuação em PLP.
- 5º) maior idade dentre os candidatos de idade inferior a sessenta anos, completos até o último dia de inscrição.

**12.7.4.** Para os cargos do Grupo 4

- 1º) maior idade entre os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, completos até o último dia de inscrição, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741/2003.
- 2º) maior pontuação em NPP.
- 3º) maior pontuação em NPT.
- 4º) maior pontuação em PES.
- 5º) maior pontuação em PLP.
- 6º) maior idade dentre os candidatos de idade inferior a sessenta anos, completos até o último dia de inscrição.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE**

**13.1.** O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio eletrônico do Concurso Público.

**13.1.1.** A homologação do resultado final do Concurso Público far-se-á obedecendo-se estritamente à ordem de classificação, respeitando-se os casos de empate na última posição.

**13.2.** O candidato concorre às vagas existentes no presente Edital e àquelas que vierem a surgir durante a validade do Concurso Público.

**13.3.** O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será nomeado, obedecida a estrita ordem de classificação, por meio de ato administrativo de provimento, publicado no Diário Oficial da União, conforme o interesse da Administração Pública.

**13.4.** No ato da posse, todos os pré-requisitos associados ao cargo/área de atuação deverão ser comprovados através da apresentação dos documentos originais juntamente às fotocópias, sendo excluído do Concurso Público o candidato que não o apresentar.

**13.5.** A posse fica condicionada à aptidão do candidato em inspeção médica oficial, de acordo com o disposto no Artigo 14, § único, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (RJU), e ao atendimento cumulativo das demais condições que a legislação vigente impõe.

**13.6.** As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do Concurso Público de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, que não terão direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

**13.7.** Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que não comparecer a qualquer das convocações ou que deixar de apresentar qualquer documento exigido para a posse, no prazo estabelecido pela UFRJ.

**13.7.1.** Também será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que, mesmo comparecendo a todas as convocações e apresentando todos os documentos exigidos, não tomar posse, por qualquer motivo, no prazo máximo de trinta dias contados da data da publicação do ato, de acordo com o disposto no Artigo 13, § 6º da Lei Federal nº 8.112/90.

**13.8.** Caberá ao candidato nomeado para o preenchimento de vaga em localidade diversa de seu domicílio arcar com as despesas de sua transferência.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.

**14.2.** Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certidões ou certificados relativos a notas de candidatos reprovados.

**14.3.** A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado

segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

**14.3.1.** Os candidatos classificados em posições excedentes às vagas ofertadas poderão ser nomeados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Concurso Público.

**14.3.2.** A UFRJ poderá, se solicitada por outras Instituições Federais de Ensino IFE, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e observada a ordem de classificação, conforme regras estabelecidas neste Edital, indicar, para nomeação naquelas Instituições, candidatos aprovados no presente Concurso Público.

**14.3.2.1.** O candidato que não desejar ser indicado para as IFE solicitantes deverá manifestar-se, por escrito, por sua permanência na relação de aprovados da UFRJ.

**14.4.** O prazo de validade do Concurso Público será de dois anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da UFRJ.

**14.5.** Após a homologação do resultado final do Concurso Público, caso haja alguma alteração de endereço, telefone e e-mail, o candidato aprovado e classificado manter seus dados atualizados junto à UFRJ na Divisão de Admissão através de mensagem eletrônica no endereço: [admissao@pr4.ufrj.br](mailto:admissao@pr4.ufrj.br).

**14.5.1.** Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.

**14.6.** Todas as informações referentes ao presente Concurso Público, mesmo após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas junto aos canais de atendimento informados no subitem 1.7 deste edital.

**14.7.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, seus anexos, assim como quaisquer editais complementares, comunicados, avisos e convocações relativos a este Concurso Público que vierem a ser publicados pela UFRJ.

**14.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Concurso Público, ouvida a Pró-Reitora de Pessoal da UFRJ.

DENISE PIRES DE CARVALHO  
Reitora